



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 015/2017/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA-EPP**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitscheck, 47, Setor Novo Horizonte, Redenção - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.860.742/0001-48, CEP: 68.551-000. Telefone: (94) 3424-4566. e-mail: parafarma2010@hotmail.com.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro (1) do ano de dois mil e dezessete (2017), no Gabinete da Prefeita Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA-EPP**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitscheck, 47, Setor Novo Horizonte, Redenção - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.860.742/0001-48, CEP: 68.551-000. Telefone: (94) 3424-4566. e-mail: parafarma2010@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr., Geferson de Almeida Lustosa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Redenção - PA, na Rua Marabá, nº 72, Bairro Morada da PAz, portador da carteira de identidade nº. 1.901.912 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 427.149.152-72. doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 053/2016/SAÚDE, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, que serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 053/2016/SAÚDE, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 053/2016/SAÚDE, homologada pelo Prefeito Municipal em 23/12/2016, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2017, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTES: **01, 03, 06, 09,10 e 11**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1 – MATERIAL HOSPITALAR						
1	900	PACOTE	ALGODAO HIDROFILO BOLINHA	NATHALYA	2,59	2.331,00
2	2.000	PACOTE	GAZE CORTADA 7,5 X 7,5 C/ 9 FIOS C/500 UND	MB TEXTIL	8,98	17.960,00
3	20.000	UNID	ATADURA CREPE 15 CM X 3,0 MT	MB TEXTIL	0,45	9.000,00
4	12.000	UNID	ATADURA CREPE 20 CM X 3,0 MT	MB TEXTIL	0,65	7.800,00
5	5.000	UNID	ATADURA CREPE 10 CM X 3,0 MT	MB TEXTIL	0,25	1.250,00
6	800	UNID	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	SOFT COTTON	9,99	7.992,00
7	700	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM, DE 1,8M	ORTOFEN	0,58	406,00
8	700	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM, DE 1,8M	ORTOFEN	0,28	196,00
9	700	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM, DE 1,8M	ORTOFEN	0,43	301,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

10	350	PCTE	CAMPO OPERATORIO 45X50, COM 50 UNID.	ORTOFEN	50,79	17.776,50
11	200	ROLO	GAZE TIPO QUEIJO DE 91 X 91M	ORTOFEN	22,98	4.596,00
12	50.000	UNID	GORRO DESCARTAVEL UNISSEX C/ ELASTICO	DESCARPAK	0,07	3.500,00
13	500	PAR	LUVA CIRURG. ESTERIL N 6.5	SUPERMAX	1,40	700,00
14	6.000	PAR	LUVA CIRURG. ESTERIL Nº 7.0	SUPERMAX	1,40	8.400,00
15	7.000	PAR	LUVA CIRURG. ESTERIL Nº 7.5	SUPERMAX	1,40	9.800,00
16	4.000	PAR	LUVA CIRURG ESTERIL Nº 8.0	SUPERMAX	1,40	5.600,00
17	120.000	PAR	LUVA CIRURGICA PROCEDIMENTO TAMANHO P,	SUPERMAX	0,35	42.000,00
18	80.000	PAR	LUVA CIRURGICA PROCEDIMENTO TAMANHO M	SUPERMAX	0,35	28.000,00
19	35.000	PAR	LUVA CIRURGICA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	SUPERMAX	0,35	12.250,00
20	25.000	UNID	MASCARA DE PROT. DESCARTAVEL	LABOR IMPORT	0,13	3.250,00
21	70	UNID	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	NS	7,99	559,30
22	1.000	UNID	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 MT	ORTOFEN	1,55	1.550,00
23	2.600	UNID	ATADURA GESSADA 20 CMX 4MT	ORTOFEN	3,99	10.374,00
24	1.600	UNID	ATADURA GESSADA 15 CM 3MT	ORTOFEN	2,29	3.664,00
25	150	UNID	CAMPO CIRURGICO GRANDE, DE 1,90X1,00M, EM BRIM	ORTOFEN	3,84	576,00
26	150	UNID	CAMPO DUPLO DE 90X70, EM BRIM	ORTOFEN	2,85	427,50
27	08	UNID	APARELHO ULTRA SON TRANS-ABDOMINAL (SONAR)	2M	499,50	3.996,00
28	10	ROLO	PAPEL KRAFT MEDIO PARA ESTERILIZAÇÃO	SIGMA MEDICAL	53,95	539,50
29	200	UNID	PISSETA TIPO ALMOTOLIA 250ML	J PROLAB	1,75	350,00
30	10	UNID	APARELHO NEBULIZACAO 4 SAIDAS	OLIDEF	1.309,60	13.096,00
31	05	UNID	APARELHO NEBULIZACAO 3 SAIDAS	OLIDEF	999,00	4.995,00
32	20	UNID	APARELHO OTOSCOPIO	ROMED	643,40	12.868,00
33	500	UNID	DRENO TORAX	WILTEX	11,99	5.995,00
34	200	UNID	CAMPO DUPLO 70X70, EM BRIM	ORTOFEN	2,00	400,00
35	01	UNID	NUMERAL RX	KONEX	53,72	53,72
36	80	UNID	CONTROLADOR PEDIATRICO COM SUPORTE PARA PESAGEM INFANTIL, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25KG, CORPO DE AÇO INOXIDAVEL, DIVISÃO DE 250G EM 250GR COM GANCHO EM FORMATO W, CORDA DE NYLON COM NÓ.	CALMAQ	138,85	11.108,00
37	02	UNID	EXAUSTOR PARA CAMARA ESCURA	KONEX	684,91	1.369,82
38	02	UNID	MEDIDOR PH	KONEX	35,88	71,76
39	03	UNID	RADIOMETRICO	KONEX	464,50	1.393,50
40	50	PARES	LUVA NITRILICA TAMANHO PEQUENA	DESCARPAK	0,17	8,50
41	50	PARES	LUVA NITRILICA TAMANHO MEDIA	DESCARPAK	0,17	8,50
42	50	PARES	LUVA NITRILICA TAMANHO GRANDE	DESCARPAK	0,17	8,50
43	20.000	UNID	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	MARK MED	1,00	20.000,00
44	05	KG	CARVAO ATIVADO	ALL CHEMYSTRY	55,65	278,25
45	30	UNID.	TERMOMETRO DIGITAL PARA MAXIMA E PARA MINIMA COM CABO EXTENSOR	J PROLAB	37,95	1.138,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

			PARA GELADEIRA			
46	30	UNID.	TERMOMETRO COM CABO EXTENSOR PARA VACINA	J PROLAB	37,95	1.138,50
47	15	UNID.	NEGATOSCOPIO	STA LUZIA	394,91	5.923,65
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 – R\$						285.000,00
LOTE Nº 3 – MATERIAL HOSPITALAR						
1	300	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID.	THEOTO	3,51	1.053,00
2	2.200	LITRO	ALCOOL 70% C/ 1000ML	J FERES	4,49	9.878,00
3	1.000	LITRO	ALCOOL 92% C/ 1000ML	J FERES	3,80	3.800,00
4	600	LITRO	ALCOOL EM GEL	RIOQUIMICA	4,94	2.964,00
5	500	GALAO	AGUA PARA ALTOCLAVE 5 LTS	SSPLUS	10,46	5.230,00
6	3	UNID	APARELHO PARA FOTOTERAPIA, C/ 8 LÂMPADAS	OLIDEF	5.317,87	15.953,61
7	65	UNID	ESFIGMOMANOMETRO ANAIRODE BRAÇADEIRA ADULTO 18-35 CM C/ VELCRO	PREMIUM	62,05	4.033,25
8	17	UND	ESFIGMOMANOMETRO ANAIRODE BRAÇADEIRA INFANTIL 10-18 CM C/ VELCRO	PREMIUM	57,61	979,37
9	8	UND	ESFIGMOMANOMETRO ANAIRODE BRAÇADEIRA GRANDE 35-51 CM C/ VELCRO	PREMIUM	62,06	496,48
10	7	UND	ESFIGMOMANOMETRO ANAIRODE BRAÇADEIRA NEONATAL 07-13 CM C/ VELCRO	PREMIUM	53,18	372,26
11	30	UND	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR DUPLO	PREMIUM	10,63	318,90
12	300	UNID	ANGIOCATH 16G	BD	1,45	435,00
13	300	UNID	ANGIOCATH 18G	BD	1,45	435,00
14	300	UNID	ANGIOCATH 24G	BD	1,45	435,00
15	50	ROLO	BOBINA PARA ECG 58MMX30M	SIGMA MEDICAL	2,60	130,00
16	100	UNID	BOLSA PARA COLETA SANGUE, 500ML, SIMPLES	JP	17,73	1.773,00
17	200	UNID	BOLSA PARA COLETA SANGUE, 500ML, DUPLA	JP	23,93	4.786,00
18	200	UNID	BOLSA PARA COLETA SANGUE, 300ML, SIMPLES	JP	13,29	2.658,00
20	1.500	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	5,32	7.980,00
21	3.000	UNID	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	J PROLAB	0,30	900,00
22	4.000	UNID	CLAMP UMBILICAL (amarelo)	CIENTIFIC	0,51	2.040,00
23	150	UNID	ESCOVA PARA UNHA S/ CABO	GYNA	0,89	133,50
24	18.000	UNID	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL	CRAL	0,16	2.880,00
25	1.400	ROLO	ESPARADRAPO GRANDE, 10 X 4,5.	MISSNER	5,67	7.938,00
26	500	ROLO	ESPARADRAPO PEQUENO, 5 X 4,5	MISSNER	2,88	1.440,00
27	5.000	UNID	ESPECULO VAGINAL PEQ.	VAGYSPEC	0,83	4.150,00
28	7.000	UNID	ESPECULO VAGINAL MEDIO	VAGYSPEC	0,98	6.860,00
29	300	UNID	EQUIPO PARA TRANFUSÃO SANGUE	EMBRAMED	3,69	1.107,00
31	2.000	UNID	ESPECULO VAGINAL GRANDE	VAGYSPEC	1,07	2.140,00
32	700	UNID	EQUIPO MACROGOTAS, FOTOSSENSÍVEL, DE COR ÂMBAR, COM PONTA PERFURANTE, ESCALONADA, CÂMARA FLEXÍVEL DE	LABOR IMPORT	2,66	1.862,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

			GOTEJAMENTO PROJETADA PARA ML. TUBO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO E CONECTOR LUER.			
33	17	CAIXA	NAMOMETRO DE CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL	UNITEC	159,54	2.712,18
34	500	ROLO	FITA ADESIVA BRANCA 19MMX50M	SSPLUS	2,61	1.305,00
35	50	ROLO	FITA MICROSPOROSA 1,2 CMX10M	MISSNER	1,77	88,50
36	400	ROLO	FITA MICROSPOROSA 4,5 CMX10M	MISSNER	3,55	1.420,00
37	20	GALÃO	FIXADOR AUTOMÁTICO, P/ RAO X , 38 L	HEXA	144,47	2.889,40
38	20	GALÃO	GEL P/ ULTRASSON 5KG	RENYLAB	26,59	531,80
39	130	ROLO	LENCOL DE PAPEL DESC. 50X50	PLUMAX	7,09	921,70
40	600	ROLO	LENCOL DE PAPEL DESC. 70X50	PLUMAX	10,64	6.384,00
41	10	CAIXA	MICROLANCETAS T. PEZINHO. C/ 200 TESTES	PREMIUM	7,09	70,90
42	50	UNID	OCULOS PROTETOR	DANNY	3,55	177,50
43	5	PACOTE	PINCA PROF. MEDINA P/ BIOPSIA 24CM2MM	GOLGRAN	110,79	553,95
44	300	UNIDADE	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M	SSPLUS	3,41	1.023,00
45	2.000	UNIDADE	ELETRODO DESCARTAVEL	SKINTACT	0,28	560,00
46	20	GALAO	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO COM 5 LITROS	SSPLUS	10,46	209,20
47	700	UNID	BOLSA COLOSTOMIA C/ KARAYA	MASTER WIN	8,44	5.908,00
48	50	UNID	TERMOMETRO DIGITAL	G-TECH	11,52	576,00
49	700	LITRO	P.V.P.I TOPICO	RIOQUIMICA	16,84	11.788,00
50	400	LITRO	ALCOOL IODADO	RIOQUIMICA	11,52	4.608,00
51	250	LITRO	P.V.P.I DEGERMANTE	RIOQUIMICA	15,07	3.767,50
52	25	UNID	VASELINA SÓLIDA	FARMAX	5,05	126,25
53	30	LITRO	VASELINA	FARMAX	15,06	451,80
54	200	LITRO	GLUTARALDEIDO 2%	RIOQUIMICA	41,66	8.332,00
55	450	LITRO	AGUA OXIGENADA VOL 10	FARMAX	3,55	1.597,50
56	3	UNID	AVENTAL DE CHUMBO FEMININO	KONEX	398,84	1.196,52
57	26.000	UNID	EQUIPO MACRO-GOTASC C/ SAIDA LATERAL	LABOR IMPORT	1,15	29.900,00
58	15.000	UNID	EQUIPO MICRO-GOTAS C/ SAIDA LATERAL	LABOR IMPORT	1,14	17.100,00
59	500	UNID	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	MEDSONDA	0,74	370,00
60	20	UNID	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR	J PROLAB	40,77	815,40
61	500	UNID	SONDA TIPO FOLEY Nº 16	SOLIDOR	1,90	950,00
62	500	UNID	SONDA TIPO FOLEY Nº 18	SOLIDOR	1,90	950,00
63	200	UNID	SONDA TIPO FOLEY Nº 14	SOLIDOR	1,90	380,00
64	100	UNID	SONDA TIPO FOLEY Nº 10	SOLIDOR	1,90	190,00
65	10	UNID	TUBO LATEX 204, P/ ASPIRADOR/ OXIGENIO	KINNER	6,69	66,90
66	10	UNID	MANOMETRO PARA OXIGENIO, C/ FLUXÔMETRO	UNITEC	159,55	1.595,50
67	10	UNID	UMIDIFICADOR OXIGENIO	UNITEC	13,04	130,40
68	600	UNID	COLETOR DE URINA COM ESCALA, P/ 2 LITRO DESCARTAVEL	MARK MED	0,71	426,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

69	3.000	UNID.	COLETOR DE URINA COM ESCALA, P/ 2 LITRO SISTEMA FECHADO ESTERIL	MEDSONDA	4,30	12.900,00
70	200	UNID	EQUIPO P/ COLETA	EMBRAMED	3,55	710,00
71	2.000	UNID	EQUIPO P/ INFUSÃO COM DUAS ENTRADAS	MEDSONDA	1,17	2.340,00
72	3.000	UNID	ESCOVA GINECOLOGICA ESTERIL	CRAL	0,22	660,00
73	10.000	UNID	ESPATULA DE AYRES MEDIA	VAGYSPEC	0,06	600,00
74	100	UNID	TELA DE MARLEX 15X15CM	VENKURE	71,00	7.100,00
75	180	UNID	TELA DE MARLEX 26X36CM	VENKURE	107,02	19.263,60
76	30	GALÃO	REVELADOR AUTOMATICO P/ PELICULAS 38LT	HEXA	257,01	7.710,30
77	03	UNID	AVENTAL DE CUMBO MASCULINO	KONEX	400,61	1.201,83
78	200	FRASCOS	FIXADOR CITOLOGICO	VAGYESPEC	5,40	1.080,00
79	5.000	UNID	PORTA LAMINAS	J PROLAB	0,31	1.550,00
80	1.000	UNID	ESCOVA DEGERMANTE COM PVPI	CRISTALIA	1,50	1.500,00
81	5.000	UNID	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	MADEITEX	0,33	1.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03 – R\$						263.500,00
LOTE Nº 06 - MEDICAMENTOS						
1	3.000	FRASCO	NIMESSULIDA GOTAS	VITAPAN	1,27	3.810,00
2	12.000	COMP.	NIMESSULIDA 100 MG COMP.	VITAPAN	0,08	960,00
3	50	FRASCO	AGUA BORICADA 1.000 ML	FARMAX	1,28	64,00
4	6.000	COMP.	ATENOLOL 25 MG	PRATI	0,04	240,00
5	8.000	VIDROS	AMBROXOL XPE ADULTO 120ml.	FARMACE	1,77	14.160,00
6	10.000	VIDROS	AMBROXOL XPE PEDIATRICO 120ml.	FARMACE	1,65	16.500,00
7	3.000	COMP.	PARACETAMOL 750MG	PRATI	0,08	240,00
8	2.500	FRASCO	AMPICILINA 250GM SUSP 60ml.	PRATI	2,00	5.000,00
9	800	VIDROS	BENZOATO DE BENZILA SUSP 60ml.	SOBRAL	1,55	1.240,00
10	2.000	FRASCO	CARBOCISTEINA XPE. PED. C/ 100ML	GEOLAB	1,92	3.840,00
11	2.000	FRASCO	CARBOCISTEINA XPE. ADULTO	GEOLAB	2,10	4.200,00
13	100	FRASCO	DIGOXINA 0,5MG C/ 100ML	PRATI	8,66	866,00
14	200	FRASCO	ERITROMICINA 250MG SUSP C/ 60ML	PRATI	3,36	672,00
15	500	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 50ML	ASFER	0,78	390,00
16	1.500	FRASCO	IODETO DE POTASSIO XPE C/ 100ML	SOBRAL	2,05	3.075,00
17	50	FRASCO	SOL. GLICERINA DE 500ML	FARMAX	8,33	416,50
18	300	FRASCO	SOL. MANITOL A 20% FRASCO 250ML, SISTEMA FECHADO	HYPOFARMA	5,29	1.587,00
19	1.500	FRASCO	SOL. MANITOL A 20% FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO	HYPOFARMA	10,60	15.900,00
20	30.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	3,28	98.400,00
21	3.000	UNID	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	3,43	10.290,00
22	3.000	UNID	SORO GLICOSADO 250M, SISTEMA FECHADO	FARMACE	2,74	8.220,00
23	5.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	2,56	12.800,00
24	15.000	UNID	SORO GLICOSADO 500ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	2,92	43.800,00
25	300	UNID	SORO RINGER S/ LACTATO 250ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	2,00	600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

26	1.500	UNID	SORO RINGER S/ LACTATO 500ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	4,08	6.120,00
27	500	UNID	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	2,02	1.010,00
28	5.000	UNID	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	4,05	20.250,00
29	50	FRASCO	ACIDO FOSFÓRICO 37% 10 ML	MAQUIRA	7,29	364,50
30	200	FRASCO	AMINOFILINA GTS 10ml.	BALDACCI	3,55	710,00
31	1.000	FRASCO	BROMOPRIDA GTS 4MG 20 ML	PRATI	0,96	960,00
32	100	COMP	BROMIDRATO DE FENOTEROL 2,5MG	BOHERINGER	0,14	14,00
33	200	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,2MG	PRATI	2,07	414,00
34	8.000	BISN	CETOCONAZOL CREME.	SOBRAL	1,58	12.640,00
35	10	FRASCO	CLORAFENICOL OTOLÓGICO 10ML	NEO QUIMICA	3,55	35,50
36	5.000	FRASCO	COMPLEXO B GTS C/ 20ML	NATULAB	2,43	12.150,00
37	500	FRASCO	DICLOFENACO POTASSIO GTS C/ 20ML.	VITAPAN	2,89	1.445,00
38	600	BISN	DICLOFENACO POMADA	SOBRAL	3,53	2.118,00
39	3.000	FRASCO	DIMETICONA GTS C/ 10ML.	HIPOLABOR	1,00	3.000,00
40	2.500	AMPOLA	FLORAX ADULTO	HEBRON	4,52	11.300,00
41	3.000	AMPOLA	FLORAX PED.®	HEBRON	3,60	10.800,00
42	200	TUBO	HIDROGEL COM ALGINATO 30G	GSK	34,06	6.812,00
43	500	TUBO	HIDROGEL 30G	GSK	29,17	14.585,00
44	800	BISN	KOLAGENASE POMADA	CRISTALIA	11,85	9.480,00
45	1.000	BISN	KOLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA	CRISTALIA	12,76	12.760,00
46	7.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	MARIOL	0,60	4.200,00
47	7.000	BISN	NEOMICINA + BACITRACINA P.	SOBRAL	1,50	10.500,00
48	100	POTES	NITROFURAZONA 500 G POMADA	PRATI	10,04	1.004,00
49	1.200	FRASCO	POLIVITAMINICO GTS C/ 10ML	NATULAB	2,43	2.916,00
50	70	BISN	REPARIL ® GEL	TAKEDA PHARMA	14,55	1.018,50
51	100	FRASCO	PIROXICAM GOTAS	SANOFI AVENTIS	5,44	544,00
52	2.000	COMP	MESTINOM 60MG	VALEANT	0,46	920,00
53	4.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO	DESCARPAK	1,19	4.760,00
54	8.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MEDIO	DESCARPAK	1,19	9.520,00
55	8.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE	DESCARPAK	1,19	9.520,00
56	3.000	UNID	FRALDA INFANTIL TAMANHO MEDIO	KISSES	0,50	1.500,00
57	3.000	UNID	FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE	KISSES	0,50	1.500,00
58	3.000	UNID	FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENA	KISSES	0,50	1.500,00
59	30	UNID	CADEIRA RODAS COMPLETA ADULTA	CDS	332,80	9.984,00
61	7	UNID	CADEIRA RODAS PARA BANHO	CDS	202,44	1.417,08
62	10	UNID	CADEIRA RODAS PEDIÁTRICA	CDS	310,02	3.100,20
63	4	UNID	CADEIRA RODAS PARA OBESO	CDS	455,88	1.823,52
64	50	UNID	BOBINA ULTRASSONOGRAFIA SONY	SONNY	82,10	4.105,00
65	50	UNID	COLCHAO CASCA OVO	BIOFLORENCE	75,74	3.787,00
66	300	TUBOS	PROTETOR SOLAR FATOR 30 COM 120 ML	FARMAX	17,32	5.196,00
67	200	TUBOS	PROTETOR SOLAR FATOR 60 COM 120	FARMAX	20,06	4.012,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

			ML			
68	170	POTES	SULFADIAZIADA DE PRATA POMADA 400G	PRATI	28,26	4.804,20
69	150	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 40G	PRATI	6,20	930,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 6 – R\$						462.800,00
LOTE Nº 09 - INSUMOS						
1	50.000	TIRAS	FITA TESTE GLICEMIA ACCUCHEK ACTIVE	INJEX	0,65	32.500,00
2	70.000	UNID	SERINGA 1 ML PARA INSULINA C/ AGULHA	DESCARPACK	0,22	15.400,00
3	60.000	UNID	LANÇETA PARA TESTE GLICEMIA	PREMIUM	0,04	2.400,00
4	35	UNID	APARELHO GLICEMIA ACCUCHEK ACTIVE	INJEX	50,00	1.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 9 – R\$						52.050,00
LOTE Nº 10 – MATERIAL DE LABORATORIO						
1	50	KITS	ALT/TGP - KITS PARA 60 DETERMINAÇÃO EM APARELHO SEMIAUTOMATICO	GOLD ANALISA	38,30	1.915,00
2	150	KITS	BETA HCG 50MUI/ml	GOLD ANALISA	40,20	6.030,00
3	50	KITS	AST/TGO - KITS PARA 60 DETERMINAÇÃO EM APARELHO SEMIAUTOMATICO	GOLD ANALISA	38,30	1.915,00
4	10	KITS	FOSFATASE ALCALINA	GOLD ANALISA	23,35	233,50
5	20	UNID	LISANTE PARA BC 3600 – SISTEMA FECHADO	EBRAM	51,40	1.028,00
6	150	KITS	PCR (PROTEINA C REATIVA)	GOLD ANALISA	37,40	5.610,00
7	20	UNID	DETERGENTE (CLEAN) PARA BC 3600 – SISTEMA FECHADO	EBRAM	139,00	2.780,00
8	35	UNID	DILUENTE PARA BC 3600 – SISTEMA FECHADO	EBRAM	130,00	4.550,00
9	40	UNID	KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES	GOLD ANALISA	192,50	7.700,00
10	200	KITS	VDRL	WAMA	34,55	6.910,00
11	30	KITS	UREIA UV	GOLD ANALISA	79,50	2.385,00
12	150	KITS	FATOR REUMATOIDE	GOLD ANALISA	20,55	3.082,50
13	20	KITS	GAMA GT	GOLD ANALISA	38,30	766,00
14	150	KIT	ASLO	GOLD ANALISA	45,82	6.873,00
15	05	KITS	LIPASE	GOLD ANALISA	39,25	196,25
16	50	KITS	GLICOSE ENZIMATICA	GOLD ANALISA	60,80	3.040,00
17	01	KITS	HEMOGLOBINA GLICADA	GOLD ANALISA	212,28	212,28
18	05	KITS	BILIRRUBINAS	GOLD ANALISA	26,15	130,75
19	05	KITS	CK-MB	GOLD ANALISA	280,50	1.402,50
20	50	KITS	CREATININA CINÉTICA	GOLD ANALISA	76,65	3.832,50
21	50	KITS	COLESTEROL HDL	GOLD ANALISA	14,97	748,50
22	100	KITS	COLESTEROL TORAL ENZ	GOLD ANALISA	87,89	8.789,00
23	02	KITS	COLINESTERASE	GOLD ANALISA	96,36	192,72
24	10	KITS	AMILASE CNPG	GOLD ANALISA	93,50	935,00
25	25	KITS	ACIDO URICO	GOLD ANALISA	45,84	1.146,00
26	30.000	UNID	TUBO VACUO 5ML TAMPA VERMELHA	LABOR IMPORT	0,49	14.700,00
27	1.000	UNID	TUBO VACUO 5ML (FLUORETO) TAMPA CINZA FLUORETO	LABOR IMPORT	0,45	450,00
28	1.000	UNID	TUBO VACUO (CITRATO) TAMPA AZUL	LABOR IMPORT	0,48	480,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

29	30.000	UNID	TUBO. VACUO 5ML (EDTA) TAMP A ROXA	LABOR IMPORT	0,43	12.900,00
30	500	UNID	TUBO VACUO 6ML (GEL SEPARADOR) TAMP A AMARELA	LABOR IMPORT	0,82	410,00
31	20	KITS	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	GOLD ANALISA	69,00	1.380,00
32	10	KITS	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	GOLD ANALISA	77,65	776,50
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 10 – R\$						103.500,00
LOTE Nº 11 – MATERIAL DE LABORATORIO						
1	05	KITS	ALBUMINA BOVINA A 22%	FRESENIUS KABI	46,60	233,00
2	10	LITROS	ALCOOL ACIDO 3%	RENYLAB	30,76	307,60
3	10	LITROS	AZUL DE METILENO	RENYLAB	16,77	167,70
4	05	UNID	COOMBS CONTROL IgG c / 10ml	WAMA	60,58	302,90
5	02	UNID	CORANTE GIEMSA	WAMA	32,62	65,24
6	20	CAIXA	FITA PARA URINA, C/ 10 AREAS, C/ 50 UNID.	WAMA	23,30	466,00
7	10	LITROS	FUCSINA FENICADA	RENYLAB	15,84	158,40
8	05	KITS	INSTANT PROV®	RENYLAB	32,62	163,10
9	01	VIDRO	LIQUIDO DE TURC 1000ML	RENYLAB	14,91	14,91
10	10	LITROS	LUGOL	RENYLAB	31,69	316,90
11	05	UNID	OLEO DE IMERSAO	RENYLAB	14,92	74,60
12	02	KITS	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - SEM DIETA	WAMA	41,94	83,88
13	15	KITS	SORO ANTI-A	EBRAM	23,86	357,90
14	15	KITS	SORO ANTI-B	EBRAM	23,86	357,90
15	20	KITS	SORO ANTI-D	EBRAM	44,74	894,80
16	10	KITS	TESTE RAPIDO ANTI-HCV	WAMA	102,52	1.025,20
17	10	KITS	TESTE RAPIDO HBSAg	WAMA	107,18	1.071,80
18	10	KITS	TESTE RAPIDO P/ HIV 1 / 2	WAMA	121,16	1.211,60
19	06	KITS	TESTE RAPIDO TROPONINA I	WAMA	55,92	335,52
20	05	LITROS	VIOLETA GENCIANA DE 500ML	RENYLAB	15,85	79,25
21	05	UNID	FITA PARA IMPRESSORA DE BIOPLUS 2000	EPSON	9,32	46,60
22	10	UNID	ALMOTOLIA 250ML	J PROLAB	0,93	9,30
23	02	UNID	PERA PIPETADORA	J PROLAB	1,03	2,06
24	10	UNID	ALMOTOLIA 500 ML	J PROLAB	1,12	11,20
25	10	UNID	CALICE EXAMES FEZESQ	J PROLAB	2,15	21,50
26	02	UNID	CAMARA DE NEU BAUER	CRAL	61,52	123,04
27	05	UNID	ESCOVA P/ LAVAGEM DE TUBOS Nº 5	LABOR IMPORT	6,06	30,30
28	05	UNID	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS Nº 1	LABOR IMPORT	3,73	18,65
29	05	UNID	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS Nº 3	LABOR IMPORT	5,13	25,65
30	100	UNID	LÂMINULA 22X22	LABOR IMPORT	2,80	280,00
31	100	UNID	LÂMINULA 24X24	LABOR IMPORT	3,73	373,00
32	10	CAIXA	LAMINULA PARA MICROSC. 26 X 76, N/ LAP. FOSCA	CRAL	4,20	42,00
33	02	UNID	PIPETA AUTOMATICA 1.000uL	KACIL	55,92	111,84
34	02	UNID	PIPETA AUTOMATICA 10uL	KACIL	55,92	111,84
35	02	UNID	PIPETA AUTOMATICA 100uL	KACIL	55,92	111,84
36	02	UNID	PIPETA AUTOMATICA 25 uL	KACIL	55,92	111,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

37	02	UNID	PIPETA AUTOMATICA 50uL	KACIL	55,92	111,84
38	10	UNID	PIPETA PARA VHS	CRAL	17,70	177,00
39	10	UNID	PLACA DE KLINE P/ VDRL	CRAL	46,60	466,00
40	50	UNID	PONTEIRA AMARELA 1-200UL	LABOR IMPORT	27,96	1.398,00
41	20	UNID	PONTEIRA AZUL 200-1000UL	LABOR IMPORT	18,64	372,80
42	10	UNID	RACK PARA TUBO DE ENSAIO-GRANDE	LABOR IMPORT	5,60	56,00
43	05	UNID	RACK PARA TUBO DE ENSAIO-MEDIO	LABOR IMPORT	5,60	28,00
44	10	UNID	SOABE P/ COLETA DE SECREÇÃO FVAGINAL	CRAL	0,12	1,20
45	02	UNID	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA	LABOR IMPORT	7,75	15,50
46	10	UNID	MANGUEIRA PARA BOMBA PERISTALTICA DE BIOPLUS 2000	SOVEREIGN	32,62	326,20
47	05	UNID	MANGUEIRA SUCÇÃO BIOPLUS 2000	SOVEREIGN	20,50	102,50
48	05	UNID	LAMPADA PAR AMICROSCOPIO NIKON E 200	OLIMPUS NIKKON	745,22	3.726,10
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 11 – R\$						15.900,00
TOTAL GERAL – R\$						1.182.750,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ **1.182.750,00 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 053/2016/SAÚDE, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0030.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0030.2080.0000 – MANUTENÇÃO DA UPA

10.301.0030.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO NASF

10.301.0031.2057.0000 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR

10.301.0031.2128.0000 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10.303.0028.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA

10.301.0032.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; DO EXERCÍCIO 2016.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 05 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Saúde

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA-EPP.
Geferson de Almeida Lustosa – **Representante**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____